



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1016A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1016A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.682, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento 7º Barra Rock Fest.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do 7º Barra Rock Fest nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Municipal de Patrocínios prevista na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer valores mínimos e procedimentos específicos para o evento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Patrocínios, prevista no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de avaliar as propostas de recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, a saber:

I - José Luis Jacomini, Secretário Municipal de Turismo, como Presidente;

II - Maycon Salve Angelino, Secretário Adjunto de Cultura, como membro;

III - Caio Silva Fantin, Secretário Adjunto de Turismo, como membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem remuneração adicional.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Patrocínios:

I - analisar e avaliar as propostas de patrocínio apresentadas;

II - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos editais de chamamento público;

III - classificar as propostas com base no maior valor de patrocínio ofertado;

IV - solicitar ajustes nas propostas e complementação de documentos, quando necessário;

V - aprovar previamente todas as artes e conteúdos publicitários dos patrocinadores;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VII - emitir pareceres técnicos sobre as propostas;

VIII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a classificação final para aprovação e homologação,

IX - resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

Art. 3º Para o evento "7º Barra Rock Fest", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, ficam estabelecidas as seguintes cotas de patrocínio com seus respectivos valores mínimos:

I - COTA 01 (Patrocinador Máster): valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitada a 01 (um) patrocinador único;

II - COTA 02 (Patrocinador Oficial): valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), limitada a até 06 (seis) patrocinadores,

III - COTA 03 (Patrocinador Apoiador): valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitada a até 03 (três) patrocinadores.

Art. 4º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 01 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Banners de duas lonas nas laterais do palco;

III - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

IV - Balões/Wind flag/Blimp que será colocado na área do estande do patrocinador;

V - O Patrocinador poderá disponibilizar para a fixação no portal de entrada do evento uma lona impressa nas medidas de 1 por 7 metros,

VI - Locução oficial com divulgação do patrocinador;

VII - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

VIII - Inserções em vídeos de pós-evento;

IX - Vídeos institucionais de empresas parceiras;

X - Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);

XI - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento,

XII - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 5º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 02 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Banners de duas lonas nas laterais do palco;

III - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

IV - Balões/Wind flag/Blimp que será colocado na área do estande do patrocinador;

V - Locução oficial com divulgação do patrocinador;

VI - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

VII - Inserções em vídeos de pós-evento;

VIII - Vídeos institucionais de empresas parceiras;

IX - Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);

X - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento,

XI - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 6º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 03 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas

promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

III - Locução oficial com divulgação do patrocinador;

IV - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

V - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento;

VI - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 7º Os detalhamentos técnicos, especificações, condições, prazos, localizações e demais aspectos operacionais das contrapartidas previstas nos artigos 4º, 5º e 6º serão definidos no edital de chamamento público específico para o evento.

Art. 8º As contrapartidas de publicidade vigorarão durante a montagem, realização e desmontagem do evento, bem como nas mídias de cobertura (ao vivo e pós-evento), conforme aplicável a cada cota.

Art. 9º A produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais publicitários são de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base na legislação vigente e nos princípios do Direito Administrativo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

15 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br